

EDITAL CPG/IE-Nº 01/2020
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DE
DOUTORADO EM CIÊNCIA ECONÔMICA DO INSTITUTO DE
ECONOMIA DA UNICAMP – 2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público e normatiza o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Cursos de:
 - a. **Mestrado em Ciência Econômica**
 - b. **Doutorado em Ciência Econômica**
- 1.2. O presente edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação e pela Congregação do Instituto de Economia da UNICAMP, Parecer CPG/IE Nº 37/2020 de 27 de agosto de 2020 e Deliberação Congregação Nº131/2020, de 14 de setembro de 2020, respectivamente.
- 1.3. Os cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Econômica do Instituto de Economia/UNICAMP são stricto sensu, gratuitos, com dedicação integral de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino.
- 1.4. A duração do curso de Mestrado é de no máximo 36 meses, e de Doutorado é de no máximo 72 meses.
- 1.5. As informações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas por meio do **site da Pós-Graduação do Instituto de Economia** em www.eco.unicamp.br/posgraduacao

2. DAS VAGAS E COTAS

- 2.1. Para o Programa de Pós-Graduação em Ciência Econômica, será oferecido para preenchimento o máximo de **15 vagas para o Mestrado** e de **15 vagas para o Doutorado**.
- 2.2. Em cumprimento à decisão tomada pela Congregação do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, o Programa de Pós-Graduação em Ciência Econômica adota uma política de ação afirmativa, sob a forma de cotas étnico-raciais, dirigida a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), com nacionalidade brasileira.
- 2.3. Serão reservadas no Processo Seletivo um total de 3 vagas para o Mestrado e de 3 vagas para o Doutorado para os candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) optantes pelas cotas.
- 2.4. Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os(as) candidatos(as) selecionados(as) que concorreram às vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir traços fenotípicos que os(as) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda. A autodeclaração deve ser assinada e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com o modelo indicado no Anexo I. As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo esse por qualquer falsidade.
- 2.5. A validação da autodeclaração, apresentada pelos(as) candidatos(as) optantes pelas cotas étnico-raciais, somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada em entrevista pela Comissão de Averiguação, ficando a matrícula condicionada à aprovação nesta avaliação, consubstanciada em Termo de Averiguação e conforme previsto na Resolução GR-074/2020, que institui a Comissão de Averiguação e estabelece procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) selecionados no sistema de cotas étnico-raciais para vagas reservadas a negros (pretos e pardos) na UNICAMP. Para disputarem as vagas pelo programa de cotas, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos[as] ou pardos[as]) devem expressamente aceitar o termo de consentimento para registro de imagem e áudio relacionado ao processo de

avaliação (de acordo com modelo indicado no Anexo I).

- 2.6. A entrevista com o(a) candidato(a) será gravada em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao interessado, quando solicitado junto ao Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia da UNICAMP pelo endereço eletrônico posgrad@eco.unicamp.br, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato. A guarda dessa documentação dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da última chamada para matrícula.
- 2.7. As vagas não reservadas são de ampla concorrência para os candidatos que não optarem pelo sistema de cotas.
- 2.8. As cotas estabelecem um número mínimo para a convocação de candidatos(as) optantes aprovados(as). Esse mínimo pode não ser atingido caso não haja candidatos(as) optantes aprovados(as) suficientes para cumprir a cota. O número de optantes aprovados(as) pode ser superior à cota estabelecida caso, após definidas as médias finais, um(a) candidato(a) optante obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência.
- 2.9. Todos os candidatos, optantes e não optantes, obedecerão às regras do presente Edital.
- 2.10. A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Economia, com base em aspectos como número de bolsas e capacidade de orientação, poderá não preencher totalmente o número máximo de vagas estabelecidas no item 2.1.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Podem submeter-se ao Processo Seletivo anual para ingresso no curso de Mestrado todos(as) os(as) portadores(as) de diploma de Graduação.
- 3.2. Podem submeter-se ao Processo Seletivo anual para ingresso no curso de Doutorado todos(as) os(as) portadores(as) de diploma de Mestrado.
- 3.3. Admite-se a inscrição, para a seleção de **Mestrado**, de candidatos(as) que comprovem a possibilidade de concluir o curso de graduação até 08/03/2021 através de declaração oficial da instituição de ensino.
- 3.4. Admite-se a inscrição, para a seleção de **Doutorado**, de candidatos(as) que ainda não concluíram o Mestrado desde que comprovem, através de Ata, a realização do exame de qualificação até o momento da inscrição ou apresentem declaração do Orientador indicando que o referido exame irá se realizar até 30/11/2020. Adicionalmente, deverão apresentar declaração do Orientador em que conste a data provável da defesa da dissertação de Mestrado, sendo a data limite 30/05/2021.
- 3.5. Só poderão matricular-se no Mestrado em Ciência Econômica os(as) candidatos(as) selecionados(as) que, na data da matrícula, apresentarem diploma, certificado de conclusão ou declaração oficial da instituição de ensino que ateste a real possibilidade de concluir a graduação até 08/03/2021.
- 3.6. Só poderão matricular-se no Doutorado em Ciência Econômica os candidatos(as) selecionados(as) que, na data da matrícula apresentarem, além do diploma de graduação, comprovante de obtenção do grau de Mestre ou declaração oficial da instituição de ensino que ateste a real possibilidade de obtenção do grau de Mestre até 30/05/2021 .
- 3.7. Alunos(as) regulares da pós-graduação stricto sensu do Instituto de Economia não poderão se inscrever para concorrer a uma vaga no mesmo nível em que já estão matriculados.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com as normas e instruções para o processo de seleção, contidas no presente Edital.



Mestrado

- 4.2. Os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado em Ciência Econômica deverão se inscrever no processo de seleção da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia – ANPEC, de acordo com o calendário divulgado no Manual do Candidato do Exame de Seleção ANPEC.
- 4.3. Consultar o site <https://www.anpec.org.br/exame/porta/index.php>, para informações sobre procedimentos e inscrições.
- 4.4. Não é necessário ao(à) candidato(a) inscrito(a) no Mestrado o envio de documentos para o Instituto de Economia da UNICAMP.
- 4.5. Caso o(a) candidato(a) opte por concorrer às vagas reservadas para a política de cotas étnico-raciais, deverá fazer o *upload* da Declaração de Optante por Cotas, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital, e enviar o documento **devidamente assinado e somente em PDF** para posgrad@eco.unicamp.br, no período entre **15 de setembro a 16 de outubro de 2020**, com o título da mensagem: COTAS 2021.

Doutorado

- 4.6. Os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado em Ciência Econômica deverão se inscrever **de 15 de setembro a 16 de outubro de 2020, até às 17 horas (horário de Brasília)**, através de preenchimento de ficha de inscrição no **site da Pós-Graduação do Instituto de Economia (www.eco.unicamp.br/posgraduacao)**, fazendo o *upload* obrigatório dos seguintes documentos no sistema:

4.6.1 Projeto de Pesquisa

O Projeto de Pesquisa deve ter no máximo 15 páginas (A4, fonte Arial 12, espaçamento de 1,5, margens de 2 cm) e respeitar a seguinte estrutura:

- Título do projeto
- Resumo e palavras-chave (máximo de 150 palavras)
- Linha de pesquisa em que se insere (Vide Anexo II)
- Introdução e justificativa (definição do problema e hipótese)
- Objetivos
- Metodologia
- Cronograma (atividades e metas por semestre)
- Referências bibliográficas

4.6.2 Currículo Lattes atualizado

4.6.3 Histórico Escolar

Os(as) candidatos(as) deverão fazer o *upload* do histórico escolar de **mestrado**, com assinatura (ou código de autenticidade) e o timbre da Instituição de Ensino, constando disciplinas, notas e carga didática.

4.6.4 Diploma ou Certificado de Conclusão

4.6.4.1. Os(as) candidatos(as) deverão fazer o *upload* do diploma ou certificado de conclusão do **mestrado**.

4.6.4.2. Os(as) candidatos(as) que ainda não possuem diploma ou certificado de conclusão de mestrado poderão substituí-lo por um dos seguintes documentos:

4.6.4.2.1 Ata de Defesa

4.6.4.2.2 Ata de Qualificação acompanhada de declaração do Orientador(a) (em um único arquivo PDF) **informando a data da provável defesa**, que deverá ocorrer até 30/05/2021

4.6.4.2.3 Declaração do Orientador(a) informando data provável da Qualificação, que

deverá ocorrer até 30/11/2020, e da Defesa (em um único arquivo PDF), que deverá ocorrer até 30/05/2021, respectivamente

- 4.6.5 Declaração de Optante por Cotas**, documento obrigatório apenas para optantes pelas cotas de ingresso. A Declaração deve ser apresentada em arquivo único em PDF devidamente assinada, e somente conforme modelo disponibilizado no Anexo I.
- 4.6.6 Carta de Motivação** de no máximo 3 páginas (A4, fonte Arial 12, espaçamento de 1,5, margens de 2 cm) na qual o(a) candidato(a) 1) apresente sua trajetória acadêmica/profissional; 2) destaque as habilidades e competências que o(a) qualificam para uma vaga nesse Processo Seletivo e 3) justifique claramente seu(sua) interesse pelas abordagens teóricas e/ou empíricas e pelas linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação do Instituto de Economia da UNICAMP.
- 4.6.7 Documento de identificação** com foto (RG, Passaporte ou CNH)
- 4.6.8 Foto recente do rosto** do(a) candidato(a) sem óculos escuros, bonés e/ou outros acessórios que possam dificultar sua identificação visual. O arquivo deve ser em um dos formatos válidos: jpeg, pjpeg, jpg.
- 4.7.** Todos os documentos listados no item 4.6, carregados no sistema de inscrição, são obrigatórios e deverão estar somente no formato PDF (exceção feita à foto), com tamanho máximo de 8MB cada.
- 4.8.** O Projeto de Pesquisa deverá ser redigido somente na língua portuguesa.
- 4.9.** Os demais documentos poderão ser apresentados também em inglês ou espanhol.
- 4.10.** A ficha de Inscrição deverá conter o nome idêntico ao do documento de identificação apresentado no item 4.6.7.
- 4.11.** Adicionalmente aos documentos especificados no item 4.6, a inscrição do candidato(a) requer o envio de **Carta de Recomendação** datada dentro do período das inscrições e devidamente assinada, conforme Anexo III. Será aceita apenas uma Carta de Recomendação que deverá ser **enviada diretamente pelo(a) recomendante** para a Secretaria de Pós-Graduação, **exclusivamente** pelo e-mail recomendacao2021@eco.unicamp.br, no período entre 15/09/2020 e 16/10/2020. Uma resposta automática será gerada com confirmação de recebimento do e-mail. No caso de haver o envio de mais de uma carta, apenas a primeira a ser recebida será considerada.
- 4.12.** As inscrições com envio incompleto de documentos ou com documentos fora das especificações serão automaticamente canceladas.
- 4.13.** Ao final da inscrição o(a) candidato(a) deverá receber uma mensagem de confirmação. Caso não a receba, o(a) candidato(a) terá 24 horas para entrar em contato com a Secretaria de Pós-Graduação, através do e-mail posgrad@eco.unicamp.br
- 4.14.** A responsabilidade pela efetivação da inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).
- 4.15.** Não será admitida a inscrição fora do prazo.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Mestrado

- 5.1.** As provas e a correção das provas serão realizadas de acordo com as informações presentes no Manual do Candidato do Exame de Seleção da ANPEC 2021

Doutorado

- 5.2.** A seleção dos(as) candidatos(as) aos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Economia da UNICAMP será realizada por uma Comissão de Seleção constituída por docentes integrantes do Programa, designados pela Comissão de Pós-Graduação.
- 5.3.** O Processo Seletivo será realizado em duas fases. A primeira fase, de caráter eliminatório,



compreenderá a análise dos documentos e do projeto de pesquisa. A segunda fase, a ser realizada apenas pelos(as) aprovados(as) na primeira fase, será composta pela realização de entrevista, que versará sobre o projeto de pesquisa e demais documentos detalhados no item 4 do presente Edital. A Média Final e a Média Final Padronizada do Processo Seletivo serão calculadas considerando os seguintes pesos:

- **Análise dos documentos e do projeto de pesquisa – 60%**
- **Entrevista – 40%**

PRIMEIRA FASE:

De caráter eliminatório, compreenderá a análise dos documentos e do projeto de pesquisa.

- 5.3.1.** O projeto de pesquisa e a documentação (Currículo Lattes, Histórico Escolar, Carta de Recomendação e Carta de Motivação) serão avaliados por no mínimo dois pareceristas independentes definidos pela Comissão de Pós-Graduação do IE/UNICAMP.
- 5.3.2.** A avaliação da documentação levará em conta o desempenho acadêmico anterior do(a) candidato(a), a adequação às linhas de pesquisa do programa e o potencial de desenvolvimento de pesquisa de boa qualidade.
- 5.3.3.** A avaliação do projeto de pesquisa incidirá sobre a capacidade do(a) candidato(a) de:
 - 5.3.3.1.** Delimitar um problema de pesquisa, explicitando com clareza seus objetivos;
 - 5.3.3.2.** Inserir seu projeto em um quadro teórico relevante e coerente;
 - 5.3.3.3.** Desenvolver uma justificativa, demonstrando a relevância do tema proposto;
 - 5.3.3.4.** Apresentar uma metodologia coerente e consistente ao problema de pesquisa;
 - 5.3.3.5.** Apresentar um cronograma exequível; e
 - 5.3.3.6.** Ter temática adequada às linhas de pesquisa do Programa de Ciência Econômica.
- 5.3.4.** Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase serão convocados(as) para a segunda fase do Processo Seletivo. O resultado da primeira fase será divulgado no site da Pós-Graduação do Instituto de Economia.
- 5.3.5.** Do número total de convocados(as) para a segunda fase deste Processo Seletivo, ao menos 20% é reservado aos optantes pelo sistema de cotas.
- 5.3.6.** O número de optantes convocados(as) para a segunda fase poderá ser menor que a reserva, quando não houver um número suficiente de inscritos(as).
- 5.3.7.** As notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão utilizadas para compor a Média Final e a Média Final Padronizada.
- 5.3.8.** Não há nota mínima para aprovação do(a) candidato(a) para a segunda fase, sendo o número total de convocados(as) definido pela Comissão de Seleção.
- 5.3.9.** Não haverá possibilidade de recurso ou de revisão sobre os resultados da primeira fase.

SEGUNDA FASE:

- 5.3.10.** A segunda fase consistirá na realização de uma **entrevista remota (on-line)** com a Banca de Seleção, com duração entre 20 minutos (mínimo) e 30 minutos (máximo), para a qual será usada **unicamente a plataforma Google Meet. Não serão aceitas quaisquer outras plataformas ou aplicativos para a realização dessa entrevista.** A entrevista irá requerer, por parte do candidato, a utilização de um equipamento (computador, celular, tablet) com microfone e câmera.
- 5.3.11.** As entrevistas serão realizadas por uma banca composta de três professores(as) designada pela Comissão de Pós-Graduação, e nelas o candidato será arguido sobre o seu Histórico Escolar e Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa e Carta de Motivação. Estarão presentes na “sala virtual”

apenas os (as) professores(as) que compõem a banca e o(a) candidato(a).

5.3.12. A entrevista com o(a) candidato(a) será gravada em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato. Previamente à entrevista o candidato deverá preencher um termo de consentimento para registro de imagem e áudio relacionado a essa etapa do processo seletivo. A guarda dessa documentação dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da entrevista.

5.3.13. As entrevistas ocorrerão conforme Calendário estabelecido no item 8 deste edital. As datas e os horários das entrevistas de cada candidato(a), bem como o *link* de acesso e as instruções para preenchimento do termo de consentimento para a gravação da entrevista serão divulgados tempestivamente no site da Pós-Graduação.

6. DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Mestrado

6.1. Para serem aprovados(as) neste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) ao Mestrado, no sistema de ampla concorrência, devem ter nota na Prova Dissertativa de Economia Brasileira igual ou superior a 5,0. Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas devem ter nota na Prova Dissertativa de Economia Brasileira igual ou superior a 4,0.

6.2. Ao final deste Processo Seletivo serão divulgadas no site da Pós-Graduação do Instituto de Economia duas listas de classificação (para optantes e não optantes) seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

6.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao Mestrado obedecerá a fórmula de cálculo de nota padronizada definida pela ANPEC.

Doutorado

6.4. Para serem aprovados(as) neste Processo Seletivo os candidatos ao Doutorado no sistema de ampla concorrência devem ter Nota Final igual ou superior a 6,0. Os(as) candidatos optantes pelo sistema de cotas devem ter Nota Final igual ou superior a 5,0. A Nota Final será calculada da seguinte maneira:

$$\text{Nota Final} = NP * 0,60 + NE * 0,40$$

sendo:

NP = Nota dos documentos e do projeto de pesquisa

NE = Nota da entrevista

6.5. Ao final deste Processo Seletivo serão divulgadas no site da Pós-Graduação do Instituto de Economia duas listas de classificação (para optantes e não optantes), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.6. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao doutorado obedecerá a uma fórmula de cálculo definida da seguinte maneira:

$$NPF = 0,6 * \left[100 * \left(5 + \left(\frac{NP - Me}{DP} \right) \right) \right] + 0,4 * \left[100 * \left(5 + \left(\frac{NE - Me}{DP} \right) \right) \right]$$

sendo:

NP = Nota dos documentos e do projeto de pesquisa

NE = Nota da entrevista

Me = Média das notas de todos(as) os(as) candidatos(as)

DP = Desvio-padrão das notas de todos(as) os(as) candidatos(as)

6.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento do Resultado Final deste

Processo Seletivo.

- 6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final, exclusivamente por meio digital. O recurso assinado, em arquivo único PDF, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico **posgrad@eco.unicamp.br** com o título da mensagem: RECURSO 2021.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. As instruções detalhadas para matrícula no curso serão divulgadas juntamente com a lista final de aprovados no Processo Seletivo.

- 7.2. O endereço da Secretaria de Pós-Graduação é:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Instituto de Economia – Secretaria de Pós-Graduação

Rua Pitágoras, 353 - Cidade Universitária Zeferino Vaz

Distrito de Barão Geraldo

Campinas – São Paulo – Brasil – CEP: 13083-857

- 7.3. A Secretaria de Pós-Graduação funciona de segunda a sexta das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto feriados e pontos facultativos).
- 7.4. Se a qualquer momento for constatado o não cumprimento das regras estabelecidas em qualquer um dos itens deste Edital, a Comissão de Pós-Graduação poderá solicitar à Diretoria Acadêmica o imediato cancelamento da matrícula do Aluno.
- 7.5. **Não** será aceita a matrícula se esta ocorrer simultaneamente com outro Programa de Pós-Graduação da UNICAMP.

8. DO CALENDÁRIO

- 8.1. Os(as) candidatos(as) ao Mestrado deverão seguir o calendário divulgado pelo manual do candidato do Exame da ANPEC 2021
- 8.2. Os(as) candidatos(as) ao Doutorado deverão seguir o Calendário abaixo:

Inscrições e envio eletrônico dos documentos (item 4 do Edital)	15/09 a 16/10/2020
Análise de Projetos e documentos pela Comissão de Seleção	19/10 a 13/11/2020
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	17/11/2020
Período de Entrevistas	09, 10 e 11/12/2020
Divulgação do Resultado Final	18/12/2020

- 8.3. Eventuais alterações no calendário poderão ocorrer e serão informadas no **site da Pós-Graduação do Instituto de Economia**



UNICAMP

9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 9.1.** Não estão asseguradas bolsas de estudo aos(às) candidatos(as) aprovados(as) no atual Processo Seletivo.
- 9.2.** O número de bolsas disponíveis a cada ano depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes no Programa, considerando-se os(as) alunos(as) matriculados(as).
- 9.3.** Considerando as bolsas disponíveis, serão priorizados(as) os(as) candidatos(as) que optarem pelo sistema de cotas.

10. DAS DISPOSIÇÕES NÃO TRATADAS NESTE EDITAL

- 10.1.** Quaisquer disposições que não estejam contempladas neste Edital serão tratadas pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Economia.

Instituto de Economia da
Comissão de Pós-Graduação

ANEXO I – DECLARAÇÃO COTAS ÉTNICO-RACIAIS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em _____ / _____ / _____, declaro, sob as penas da lei, que sou [preto(a) ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, consentir que seja feito o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA DO INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNICAMP

1. A economia política do desenvolvimento capitalista no Brasil
2. Comércio e estrutura produtiva na economia internacional
3. Cooperação e integração regional
4. Desafios da economia brasileira no cenário contemporâneo
5. Desenvolvimento e políticas públicas
6. Desenvolvimento industrial e internacionalização produtiva da economia brasileira
7. Desenvolvimento, regulação do trabalho e sindicalismo
8. Desenvolvimento, trabalho e estrutura social
9. Dinâmica de inovações na agricultura
10. Economia agrária e mercado de terras
11. Economia da inovação e da mudança tecnológica
12. Economia das pequenas e médias empresas (PMEs)
13. Economia do crime e economia da saúde
14. Economia do lazer
15. Economia do setor público
16. Economia ecológica
17. Economia política
18. Estratégias, custos, finanças e desempenho das empresas
19. Hegemonias mundiais em perspectiva histórica
20. História do pensamento econômico e pensamento econômico brasileiro.
21. Inserção externa e vulnerabilidade da economia brasileira
22. Interpretações do imperialismo
23. Macroeconomia pós-keynesiana e economia das instituições
24. Modelos dinâmicos aplicados à economia e finanças
25. Moeda, crédito e sistema financeiro no Brasil
26. Novas determinações sobre a urbanização e a questão regional no Brasil e América Latina
27. Política agrícola e gestão de risco no agronegócio
28. Políticas de desenvolvimento regional e planejamento urbano no Brasil e em economias periféricas
29. Relações monetárias e financeiras internacionais
30. Segurança alimentar e nutricional, pobreza rural e distribuição de renda

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Local, XX de mês de 2020.

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Nome do(a) candidato:

Programa ao qual o(a) candidato(a) concorre a uma vaga:

- Mestrado em Desenvolvimento Econômico
- Doutorado em Desenvolvimento Econômico
- Doutorado em Economia

Nome do(a) recomendante

Redija seus comentários sobre o(a) candidato(a) neste espaço, destacando:

- 1) sua relação acadêmica/profissional com o(a) candidato(a),
- 2) as habilidades e competências do(a) candidato(a) e
- 3) por que, em sua opinião, o(a) candidato(a) se qualifica para uma vaga no Programa indicado.

Assinatura do(a) recomendante:

(será aceita assinatura digital)